

PROJETO DE LEI Nº 034/16

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado a suprir dotações da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a suprir dotações do orçamento vigente da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga, com a seguinte classificação orçamentária:

050100 FUNDAÇÃO FEMIB

12.364.0145.2118.0000 – Manutenção da Fundação

3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 250.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

050100 FUNDAÇÃO FEMIB

12.364.0145.2118.0000 – Manutenção da Fundação

4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Ibitinga, 31 de março de 2016.



FLORISVALDO ANTÔNIO FLORENTINO
Prefeito Municipal





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Ofício nº 367/16
Ibitinga, 31 de março de 2016.

Senhor Presidente:

Segue projeto de lei nº 34/2016 para apreciação dos senhores Verdores, a respeito de autorização legislativa para abertura de crédito suplementar para a Fundação Educacional de nosso Município, no valor de R\$ 250.000,000 (duzentos e cinquenta mil reais).

O objetivo do aporte orçamentário é no sentido de preparar para o custeio da Faculdade no que tange aos serviços, cuja previsão para o corrente exercício ficou abaixo dos custos dos mesmos.

É de lembrar que o recurso para referido crédito será suportado por anulação de igual quantia de outra dotação da Fundação e também que a presente movimentação é feita dentro do mesmo programa e por isso não há alteração do PPA e da LDO. Desta forma não há projeto de lei nesse sentido.

A Audiência pública para essa finalidade foi realizada no dia 31 de março do corrente no prédio da Prefeitura, devidamente convocada e anunciada.

Diante dessa situação e, sobretudo pela urgência da realização das ações previamente aprovada pelo órgão competente, respeitosamente solicitamos que o presente seja apreciado em regime de Urgência Especial nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP

